



SUBVENÇÕES E BENEFÍCIOS PÚBLICOS - ANO 2025

(Art.º 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto)

NIF/NIPC	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR	DATA DA DECISÃO	FINALIDADE	DISPOSIÇÕES LEGAIS
514 795 751	Amigluz Assoc. Amigos da Luz	24 431,35 €	19-12-2024	Apoios concedidos no âmbito das actividades da Associação e do Programa PAAD (Programa de Apoio à Actividade Desportiva);	Alínea v) do n.º1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
502133171	Associação Moradores do Bairro Padre Cruz	14 000,00 €	18-06-2025	Apoios concedidos no âmbito das actividades da Associação;	Alínea v) do n.º1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
500927340	Carnide Clube	37 853,50 €	23-12-2024	Apoios concedidos no âmbito das actividades da Associação e do Programa PAAD (Programa de Apoio à Actividade Desportiva);	Alínea v) do n.º1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;

501 611 274	Clube Atlético e Cultural	34 924,45 €	19-12-2024	Apoios concedidos no âmbito das actividades da Associação e do Programa PAAD (Programa de Apoio à Actividade Desportiva);	Alínea v) do n.º1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
501545484	Clube de Futebol Os Unidos	24 695,50 €	19-12-2024	Apoios concedidos no âmbito das actividades da Associação e do Programa PAAD (Programa de Apoio à Actividade Desportiva);	Alínea v) do n.º1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
505987236	Horas de Sonho, Apoio à Criança e a Família CRL	12 705,84 €	12-12-2024	Apoio no âmbito do Projecto Carnide Care (Cuidado, Apoio, Resiliência e Envolvimento) que visa intervir precocemente nas perturbações mentais das crianças e jovens, dos 6 aos 16 anos, do Bairro Padre Cruz, que integrará elementos das entidades da ação social, saúde, educação, cariz sócio cultural e desportivas com responsabilidade na área geográfica;	Alínea v) do n.º1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
501 684 115	TC - Teatro de Carnide Associação	28 650,00 €	23-04-2024	Apoios concedidos no âmbito das actividades da Associação bem como apoio à Marcha de Carnide e à Feira da Luz;	Alínea v) do n.º1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;

" De entre as subvenções e benefícios referidos, há que ter em consideração que as situações previstas no n.º 1 e na alínea b) do n.º 3 do art.º 2 da Lei n.º 64/2013, apenas estão obrigadas a publicitação quando ultrapassem, em cada ano, " o valor equivalente a uma anualização da retribuição mínima mensal garantida" (artigo 3º, n.º 1), ou seja, quando excedam, por beneficiário, o resultado apurado da multiplicação do valor da retribuição mínima mensal garantida por 14 mensalidades."